



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/2012 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E O Sr. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. **SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.883.817-04, residente e domiciliado na Rua Valdevino da Silva, nº 13, Centro, São Sebastião/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 9736/2016, C.I. nº 141/2016 – CAF/UN AGRESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 21 de Setembro de 2016 a 21 de Setembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2015 a agosto/2016, passando o valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para R\$ 404,10 (quatrocentos e quatro reais e dez centavos) e o valor global de R\$ 4.455,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para R\$ 4.849,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:..... 131300 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa:..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica:..... 307.312 – Locação de Bens Móveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

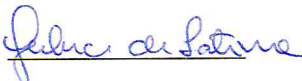
Maceió, 21 de setembro de 2016

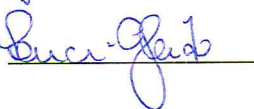
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

  
**SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**  
P/ contratada

TESTEMUNHAS:



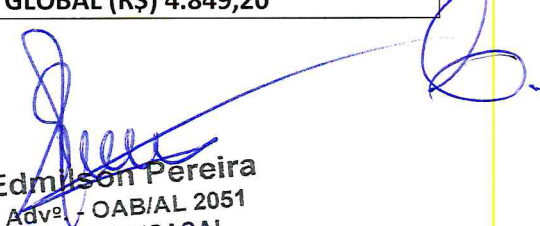




**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº155/2012  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
1º mês	404,10
2º mês	404,10
3º mês	404,10
4º mês	404,10
5º mês	404,10
6º mês	404,10
7º mês	404,10
8º mês	404,10
9º mês	404,10
10º mês	404,10
11º mês	404,10
12º mês	404,10
<b>VALOR GLOBAL (R\$) 4.849,20</b>	

  
**Edmilson Pereira**  
Advº - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



